

Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável Gestão 2021 à 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 802/2021 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criadaa Função Pública a ser contratada sob o regime

estatutário, na quantidade, denominação, padrão e grau, a saber:

| Quant. | Denominação | Jornada Semanal | Referência salarial |
|--------|-----------------------------------|--------------------|------------------------|
| 01 | Agente Comunitário de Saúde Rural | 40h. | R\$ 1.550,00 |

Parágrafo único: A função pública será preenchida através de processo seletivo público, nos termos do art. 37, inciso IX, da CF/88 e Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Florínea.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, supridas se necessário.

Art. 3° - A descrição e as atribuições da função pública ora criada por esta Lei, estão expostas na forma de Anexo I.

Art. 4° - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o Inciso I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/00, está demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florinea – SP., 19 de outubro de 2021.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e públicado no local de costume, na data supra.

SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44,493,575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 CEP 19.870 000 Florinea/SP Tel.: 18 3377 0620 E mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br



Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável Gestão 2021 à 2024

ANEXO I

Descrição daFunção Pública

(de que trata o art. 4º desta Lei Complementar Municipal)

TITULO DAFUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL

SUPERIOR IMEDIATO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA (Atribuições):

- Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registra, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Presta informações, preenche fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa;
- Arquiva e mantem em condições ideais de conservação toda a documentação pertinente que fizer parte do PSF/ESF;
- Participade ações que fortalecem os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Atende pessoas com acolhimento e humanidade, inerentes às boas práticas de saúde;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo.

HABILITAÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES: Mínimo categoria "B"

INICIATIVA E COMPLEXIDADE: Executa tarefas complexas e especializadas, que requer conhecimentos e constante atualização, capacidade de discernimento para tomada de decisões variadas, aplicação de procedimentos padronizados, observados os limites estabelecidos pelas normas internas.

ESFORÇO FÍSICO: Nenhum

ESFORÇO MENTAL: Constante



Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável Gestão 2021 à 2024

ESFORÇO VISUAL: Constante

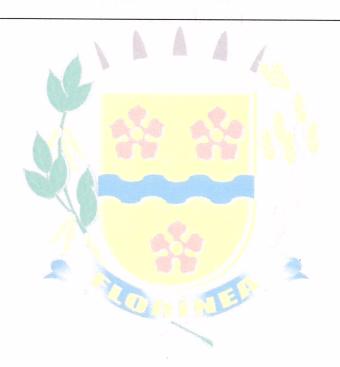
RESPONSABILIDADE POR DADOS CONFIDENCIAIS: Constante

RESPONSABILIDADE POR PATRIMÔNIO: Pelos equipamentos, máquinas e materiais que utiliza, eventualmente por veículos que tenha a necessidade de conduzir

RESPONSABILIDADE POR SEGURANÇA DE TERCEIROS: Nenhuma, salvo na condução de veículos em detrimento do trabalho

RESPONSABILIDADE / SUPERVISÃO: Geral

AMBIENTE DE TRABALHO: Normal Interno e Externo.





Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável Gestão 2021 à 2024

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro (de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

| Despesa Criada | Função | Ref. | Valor | V. Total |
|---|--------|----------|----------|-----------------|
| Agente Comunitário de Saúde Rural (40h. Semanais) | 1 | 1.550,00 | 1.550,00 | 1.550,00 |
| TOTAL DESPESAS | | | | R\$ 1.550,00 |

| DESPESA FUNÇÃO / CRIADA | Valores Folha Julho | Impacto Ano 2021 | Impacto Ano 2022 | Impacto Ano 2023 | Impacto Ano 2024 |
|--|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 3.1.90.11 – Vctos e Vant. Fixas – P. Civil | 1.550,00 | 7.750,00 | 20.150,00 | 21.207,88 | 22.321,29 |
| 13° SALÁRIO (8,33%) | 129,12 | 645,58 | 8.392,48 | 8.833,08 | 9.296,82 |
| 1/3FÉRIAS (2,77%) | 42,94 | 214,68 | 2.790,78 | 2.937,29 | 3.091,50 |
| 3.1.90.13 – Obrigações Patronais | 0,00 | | 01.7 Ud | - | - |
| TOTAL | 1.722,05 | 8.610,25 | 31.333,25 | 32.978,25 | 34.709,60 |

2-) ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

| | IMPA | MPACTO | |
|---|---------------|--------|--|
| Apuração: 2º Quadrimestre Projetado | VALOR R\$ | ÍNDICE | |
| Gastos com Pessoal (ago/2020 a jul/2021) | 10.168.769,96 | | |
| Rec. Corrente Líquida – RCL | 23.069.446,73 | 44,08% | |
| Impacto ANO | 31.333,25 | 0,14% | |
| Índice após Impacto | 10.200.103,21 | 44,21% | |





Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável Gestão 2021 à 2024

3-) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

| 10.168.769,96 | |
|---------------|---|
| 31.333,25 | 0,14% |
| 10.200.103,21 | 44,21% |
| | |
| 10.168.769,96 | |
| 33.338,58 | 0,14% |
| 10.202.108,54 | 44,22% |
| | |
| 10.168.769,96 | |
| 35.472,25 | 0,15% |
| 10.204.242,21 | 44,23% |
| | 31.333,25 10.200.103,21 10.168.769,96 33.338,58 10.202.108,54 10.168.769,96 35.472,25 |

4-) DECLARAÇÃO

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de FLORÍNEA, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente

declaração.

Florínea-SP., 19 de outubro de 2021.

Paulo-Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL